

ANEXO IV

Minuta do Termo de Apoio Emergencial

Termo de Apoio Emergencial nº
XXXXX/2020 que celebram entre si
a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA DE PONTA GROSSA** e
XXXXXXXXXXXX.

Aos XXXXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e vinte na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.443.793/0001-16, neste ato representada pelo Presidente **XXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXX, na qualidade de Ordenador das Despesas, e pelo Diretor do Departamento de Cultura, **XXXXX**, inscrito no CPF/MF nº XXXXX e, de outro lado **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, Estado/UF, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº XX-XXXXXX/2020, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Apoio Emergencial, obedecidas às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2020 - FMC, com fundamento no Decreto nº 17.734/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 com as alterações do Decreto Federal nº 10.489/2020, na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro emergencial através da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, ao (a) **CONTRATADO (A)**, para manutenção de espaço artístico e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente instrumento será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de assinatura.

Parágrafo único

A contrapartida deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Decreto Legislativo nº6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **FUNDAÇÃO** obriga-se a repassar ao (a) **CONTRATADO (A)** a importância total de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39.00.0000 - Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec 1064

Parágrafo primeiro

O pagamento do valor acima fica condicionado à verificação de elegibilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo ou em outras plataformas oficiais do governo federal.

Parágrafo segundo

O pagamento do valor acima especificado será vinculado à apresentação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade:

- I – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- I – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III – Certidão Negativa de Tributos Federais (conjunta).
- IV - CND Trabalhista;
- V - Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA

Compete ao (a) **CONTRATADO (A)**:

- I - responsabilizar-se em executar a manutenção do espaço de acordo com as normas definidas no Edital;

II - responsabilizar-se, após a retomada das atividades, em garantir a realização de atividades de contrapartida, prioritariamente, aos alunos das escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido em conjunto com a **FUNDAÇÃO**; em caso de eventual alteração no cronograma por parte do (a) **CONTRATADO (A)**, deverá ser submetida à apreciação do funcionário indicado pela **FUNDAÇÃO** para acompanhamento do projeto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III - providenciar e arcar com as despesas e ônus para realização das atividades constantes no projeto e da contrapartida, incluindo alimentação, transporte, hospedagem e demais necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual;

IV - responsabilizar-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ficando a **FUNDAÇÃO**, expressamente isenta do pagamento de tais valores;

V - responsabilizar-se civil e criminalmente, por suas declarações e pelos documentos encaminhados, não implicando em qualquer responsabilidade civil ou penal para a **FUNDAÇÃO** ou para terceiros;

VI - responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal e/ou material causado diretamente à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pertinentes à execução do objeto contratual, durante o período de vigência do presente instrumento;

VII - manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **FUNDAÇÃO**:

I - providenciar a indicação de funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do projeto, incluindo as contrapartidas, que após sua realização deverá juntar ao procedimento administrativo o respectivo “atesto” da sua realização;

II – responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Governo Federal, por meio da Plataforma + Brasil, após a prestação de contas apresentada pelo (a) **CONTRATADO (A)**;

CLÁUSULA SEXTA

Em conformidade com o art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020, o(a) **CONTRATADO (A)** deverá realizar a prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela de apoio emergencial.

Parágrafo único

A prestação de contas deverá comprovar por meio de documentos que os recursos do subsídio recebido foi utilizado exclusivamente para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do (a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SETIMA

O descumprimento do objeto do presente instrumento e respectivas cláusulas por parte da **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2020 - FMC, comunicando-se o fato, quando cabível, a todos os setores da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, após a devida instrução e decisão no respectivo processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA**, o direito a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Fica designado como gestor titular deste contrato a servidora XXXXXX, matrícula nº XXXXX, e como suplente a servidora XXXXXX, matrícula nº XXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente

Termo de Apoio Emergencial.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apoio Emergencial, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 01 (uma) única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Ponta Grossa, xx de xxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor do Departamento de Cultura

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 1

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 2

CPF: